



Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1992, de 2007 (Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 9º do projeto um parágrafo com a seguinte redação:

“§ A observância aos princípios da eficiência e economicidade, especialmente no que se refere ao equilíbrio atuarial do regime de previdência da FUNPRESP, serão fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das ações do órgão de fiscalização mencionado no art. 20.”



Câmara dos Deputados

JUSTIFICAÇÃO

A União, ao criar a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal, objetiva diminuir as despesas do Tesouro Nacional com Previdência Social, ante o crescimento vertiginoso das despesas com pagamentos de aposentadorias aos servidores públicos federais.

O sucesso desta empreitada depende, exclusivamente, da boa aplicação dos recursos que virão a constituir o respectivo fundo, sendo certo que eventual insucesso dessa empreitada acabará resultando na responsabilização do Estado pelos danos que vierem a sofrer os beneficiários prejudicados por má administração.

Assim, uma fiscalização eficiente e eficaz é o único meio de se garantir que a sociedade brasileira não venha a pagar, no futuro, a conta por erros da gestão do fundo a ser criado.

Por essa razão, faz-se necessário garantir ao Tribunal de Contas da União, que é um órgão independente, plenos e irrestritos poderes no exercício de seu mister, previsto no art. 71 da Constituição Federal, especialmente no que se refere ao controle da eficiência e economicidade da FUNPRESP.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.

Deputado Marcus Pestana

PSDB/MG